



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

PARECER N° 100/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 42/2025 que: *“Altera o Inciso IX do artigo 3º da Lei nº 14/2025 que constitui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Município de Mariópolis”.*

Em consonância com o artigo 81, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, as Comissões supramencionadas se manifestam favorável à aprovação do Projeto de Lei supracitado, nos seguintes termos:

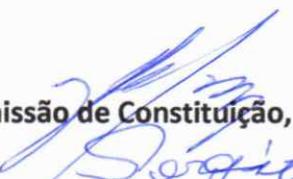
Quanto à forma, a redação está de acordo com as normativas constitucionais, legais e redacionais, em consonância com as regras vigentes, no que tange a estruturação e redação das técnicas legislativas.

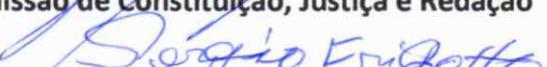
Quanto à matéria, referido Projeto de Lei tem por objetivo aumentar o percentual repassado para o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do nosso município que vai de 1 % para 1,5 %, atendendo ao estabelecido no Termo de Atualização de Repasse de Contrato Regionalizado, conforme Carta anexa ao PL.

Sendo assim, a alteração proposta contribui para o fortalecimento da política municipal de saneamento básico e ambiental, garantindo os repasses necessários à manutenção e desenvolvimento das ações previstas no plano municipal deste segmento.

Diante dessas considerações, somos de parecer favorável ao Projeto supracitado.

Mariópolis, 08 de setembro de 2025.


Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Comissão de Desenvolvimento Sustentável


Comissão de Finanças e Orçamento